PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER
CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguaru - Centro

LEI Nº 260/2000, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Dispõe sobre locação de imóvel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel predial urbano nesta cidade de Itaguaru, Estado de Goiás, o qual será destinado à órgãos desta municipalidade.

Parágrafo Único – O imóvel a ser locado poderá ser cedido para funcionamento do Escritório Local da *EMATER/GO.*

Art. 2º) – Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos moldes da Lei 4.320/64.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2000.

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER
CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguaru - Centro

LEI Nº 260/2000, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.

"Dispõe sobre locação de imóvel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel predial urbano nesta cidade de Itaguaru, Estado de Goiás, o qual será destinado à órgãos desta municipalidade.

Parágrafo Único – O imóvel a ser locado poderá ser cedido para funcionamento do Escritório Local da *EMATER/GO.*

Art. 2º) – Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos moldes da Lei 4.320/64.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2000.

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal